



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I, nº 1037/89.....

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrar, a título de incentivo fiscal, da firma TRANSPORNOR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., de I.S.S., 2% e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

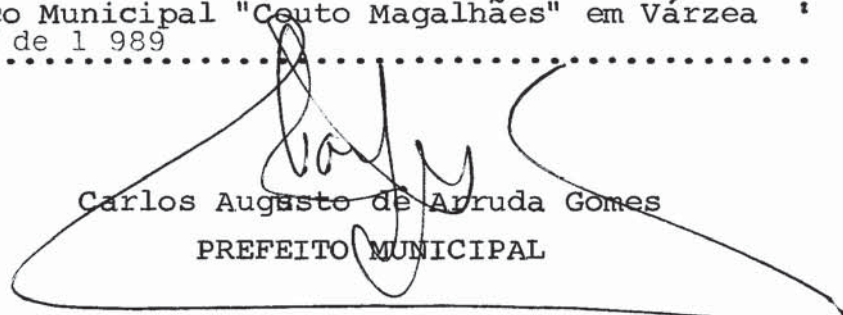
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar, a título de incentivo fiscal, da Firma TRANSPORTOR - Transportadora Rodoviário Ltda., inscrita no CGC/MF sob o nº 24.682.296/0001-36 e Inscrição Estadual nº 13.059.287-0, localizada à rua Alzira Santana, 1 641, neste Município, relativo a I.S.S., 2% (dois por cento), ao mês, no período de 03 (três) anos.

Artº 2º- O prazo de 03 (três) anos de que fala o artigo primeiro, contar-se-á a partir da entrada em vigor desta Lei.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande, em 20 de outubro de 1989.....


Carlos Augusto de Arruda Gomes
PREFEITO MUNICIPAL